

**REGULAMENTO PETROBRAS PREMMIA  
PROGRAMA DE RELACIONAMENTO DOS POSTOS PETROBRAS**

O Programa Petrobras Premmia, mantido pela VIBRA ENERGIA S.A., inscrita no CNPJ sob o n.º 34.274.233/0001-02, com sede na Rua Correia Vasques, n.º 250, Cidade Nova, Rio de Janeiro – RJ (“Vibra”), consiste em um programa próprio de fidelização de clientes, instituído através deste regulamento, conforme os termos e as condições a seguir.

**1. DEFINIÇÕES:**

Neste Regulamento, as palavras e expressões, quando escritas em letra maiúscula, terão os seguintes significados:

**1.1. Premmia:** é um programa de fidelização de clientes da Rede de Postos Petrobras, mantido pela Vibra, com prazo de vigência indeterminado, que consiste no acúmulo e resgate de pontos, para obtenção, pelos Participantes, de prêmio, vantagens, descontos ou benefícios, cujas regras estão estabelecidas neste Regulamento.

**1.2. Postos Petrobras:** são os postos revendedores vinculados à bandeira Petrobras, certificados no Programa de Olho no Combustível e Participantes do Plano de Marketing (Acelera+), os quais integram o ecossistema do Premmia.

**1.3. Postos Urbanos:** são os postos assim classificados internamente pela **VIBRA** como aqueles em que a maior frequência de público é de consumidores que usam veículos de passeio e/ou utilitários leves, localizados em áreas urbanas.

**1.4. Postos Rodoviários** são os postos assim classificados internamente pela **VIBRA** como aqueles em que a maior frequência de público é de motoristas profissionais de empresas ou autônomos que utilizam veículos pesados, notadamente de transporte de cargas, localizados em estradas ou rodovias, ou perto destas.

**1.5. Postos Marítimos:** são os postos assim classificados internamente pela **VIBRA** como aqueles que estão situados em marinas ou iate clubes, rios, lagos ou nas proximidades destes, onde a maior frequência é de abastecimentos de embarcações. Para efeito deste regulamento, poderão ser aplicados aos Postos Marítimos todas as condições e limites estabelecidos para os Postos Rodoviários.

**1.6. Terminais POS/TEF:** são equipamentos eletrônicos que permitem aos Participantes efetuar seu cadastramento inicial no Programa Petrobras Premmia e cadastrar suas compras realizadas nos Postos PETROBRAS e nas Lojas de Conveniência BR MANIA e LUBRAX+ para obter pontos, participar de promoções e/ou resgatar prêmios/recompensas. Para tal, os terminais POS/TEF devem estar obrigatoriamente conectados às redes de adquirentes ou sistemas de automação habilitados pela **VIBRA** para processamento de transações do Programa Petrobras Premmia. Os adquirentes habilitados estão indicados no site/página do Programa e no app do Premmia, e quaisquer outros adquirentes, ainda que possuam equipamentos nos postos Participantes, não estarão aptos a pontuar no programa.

**1.7. Participante:** é qualquer pessoa física que possua, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos, que tenha realizado o seu cadastro no Premmia. Incluem-se como Participante, os sócios, administradores e prestadores de serviços dos Postos Petrobras e franquias BR Mania e LUBRAX+, bem como da equipe de marketing da **VIBRA** e de quaisquer prestadores de serviço ligados diretamente à operação do programa, que poderão ser habilitados a participar do Premmia, com as restrições que a **VIBRA** vier a estipular.

**1.8. Ponto:** é a unidade que será creditada ao Participante, a partir do abastecimento nos Postos Petrobras ou consumo realizado nas Lojas BR Mania e Lubrax+, segundo as regras estabelecidas pela Vibra, disponíveis no site do Premmia. Os pontos são devidos a cada consumo de, no mínimo, R\$ 1,00 (um real).

**1.9. Posto Preferido:** é um único posto em que o Participante tem seu consumo pontuado de forma diferenciada, não se enquadrando, nesta definição, as Lojas BR Mania ou unidades Lubrax+. Essa indicação é feita pelo próprio Participante através do app do programa, e poderá ser modificada pelo Participante, sendo tal modificação disponibilizada em até 48 (quarenta e oito) horas úteis após a atualização.

**1.10. Prêmios:** são quaisquer produtos, serviços, presentes, brindes, bonificações, descontos e/ou qualquer outro benefício que a **VIBRA** e/ou seus parceiros coloquem à disposição dos Participantes para resgate ou ainda aqueles que sejam disponibilizados aos Participantes em sorteios das promoções vinculadas ao Premmia.

**1.11. Site/página do Programa Petrobras Premmia:** é o site do programa na internet com o endereço <https://www.postospetrobras.com.br/ganhe-mais-com/premmia>, em que serão disponibilizadas as principais informações sobre o programa e concentrada a interação com os Participantes.

**1.12. Aplicativo Petrobras Premmia:** é uma aplicação de software para uso em smartphones que provê acesso rápido a funções de pagamento, consulta e/ou resgate de pontos no Premmia.

**1.13. Trocar:** são as ofertas de produtos e serviços do ecossistema Vibra ou parceiros disponíveis para resgate no Programa Petrobras Premmia, podendo ser divulgadas na mídia em geral, site/página do Programa, materiais de merchandising e outros.

**1.14. Parceiros:** são as empresas com as quais a **VIBRA** negocia ofertas de produtos e/ou serviços em condições especiais de desconto aos Participantes, em troca de pontos ou não, conforme os termos de cada parceria.

**1.15. Cartão Petrobras:** é um cartão de crédito emitido em parceria com instituição financeira, cuja utilização nos Postos PETROBRAS, nas Lojas BR MANIA e LUBRAX+ credenciadas poderá conceder pontos e/ou cashback adicionais ao Participante conforme a regra em vigor, divulgada no site/página do Premmia e/ou no app, desde que, no ato do pagamento com o cartão, a transação seja obrigatoriamente via App Premmia.

**1.16. Cartão BRB Premmia** é um cartão de crédito emitido em parceria com instituição financeira, cuja utilização nos Postos PETROBRAS, nas Lojas BR MANIA e LUBRAX+ credenciadas poderá conceder pontos e/ou cashback adicionais ao Participante conforme a regra em vigor, divulgada no site/página do Premmia e/ou no app, desde que, no ato do pagamento com o cartão, a transação seja obrigatoriamente via App Premmia.

**1.17. Trilhas** são os caminhos que cada Participante com cadastro completo pode seguir, de acordo com seu perfil de consumo, que se dividem em: (i) motoristas de passeio; (ii) motoristas profissionais urbanos (motoristas de aplicativo e taxistas); (iii) caminhoneiros e (iv) motociclistas. A **VIBRA** poderá incluir ou retirar trilhas a seu exclusivo critério, mediante informação no app e/ou site/página do Programa.

## **2. DO CADASTRO E ADESÃO AO PREMMIA**

**2.1.** A participação no Programa Petrobras Premmia é restrita às pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos, regularmente inscritas no Cadastro de Pessoa Física (“CPF”), que tenham realizado o cadastro completo perante o Aplicativo Petrobras Premmia e tenham dado o aceite aos presentes Regulamento.

**2.2.** O Premmia se reserva ao direito de estipular, para a inscrição dos Participantes, dados cadastrais obrigatórios e ainda solicitar documentos comprobatórios de tais dados, bem como outros requisitos para validar a veracidade do cadastro.

**2.2.1.** Nas hipóteses em que for solicitada documentação complementar ao Participante, se a mesma não for entregue no prazo estabelecido, a Vibra se reserva ao direito de recusar o cadastro do Participante.

**2.3.** O cadastro completo é gratuito e deve ser efetuado no aplicativo do Premmia, em que será possível fazer a atribuição de senha, e que permitirá ao Participante usufruir todos os benefícios proporcionados pelo mesmo.

**2.3.1.** A senha de acesso ao Programa Petrobras Premmia, criada pelo Participante, é de uso pessoal, intransferível e de seu exclusivo conhecimento, sendo seu dever mantê-la sob estrito sigilo, não a divulgando, fornecendo ou compartilhando por qualquer meio ou forma.

**2.3.1.1.** O uso ou acesso indevido à senha do programa por terceiros será de responsabilidade exclusiva do Participante, incluindo a responsabilidade por prejuízos, inclusive os causados à Vibra e aos demais Participantes, em decorrência de utilização indevida, estando a **VIBRA** isenta de qualquer responsabilização. Por esse motivo, é desejável que o Participante evite utilizar senhas consideradas “comuns”, como datas comemorativas ou números em sequência ou repetidos.

**2.3.1.2.** Concluído o cadastro, o Participante automaticamente autoriza sua participação nas ações promocionais que vierem a ser implementadas, sem que seja exigido outro cadastro ou

aceite de regulamento específico, exceto nos casos em que seja necessário informar dados cadastrais que sejam considerados complementares ou o cumprimento de alguma condição como pré-requisito para participação na promoção — ficando tal necessidade, quando aplicável, explícita no regulamento da referida promoção

**2.4.** O e-mail e o número de celular fornecidos pelo Participante em seu cadastro devem ser de sua titularidade, não podendo ser usado por outro Participante. Caso sejam informados e-mails ou números de celular já utilizados no programa por outros Participantes, o cadastro fica sujeito ao cancelamento/bloqueio das suas contas, sem resarcimento ou qualquer reembolso ou compensação relativa a seu possível saldo de pontos no momento da exclusão.

**2.5.** Após preencher o formulário de cadastro no aplicativo, o Participante deverá ativar sua conta através do e-mail ou telefone informado em seu cadastro, podendo a Vibra condicionar a aceitação do cadastro à confirmação da idoneidade da participação, inclusive mediante solicitação de documentos, se entender necessário, com o objetivo de garantir a segurança das informações prestadas.

**2.6.** O Participante deverá manter permanentemente atualizado seu cadastro no Premmia, para viabilizar o recebimento de produtos/recompensas por ele resgatados e das comunicações gerais do programa. Quando considerar necessário, como medida de proteção da privacidade do usuário, a Vibra poderá solicitar o envio de documentação comprobatória da titularidade do cadastro e da alteração dos referidos dados cadastrais, por meio da central de atendimento, pelo site ou app Petrobras Premmia, como condição para realizar a atualização.

#### **2.7. Do Pré-Cadastro:**

**2.7.1.** O Participante poderá realizar um pré-cadastro, através dos terminais POS/TEF dos adquirentes habilitados ou nos sistemas integrados para processar operações do Premmia ou outros meios indicados no site do programa, antes de efetuar o cadastro completo no Aplicativo Petrobras Premmia. O pré-cadastro poderá ser realizado mediante a digitação apenas do número do CPF do Participante, com a finalidade única e exclusiva de acumular pontos.

**2.7.2.** A partir do pré-cadastro, o Participante poderá acumular pontos sempre que registrar o CPF nos terminais POS/TEF dos adquirentes habilitados a processar operações do Premmia. O objetivo único da existência desse pré-cadastro é que o Participante não perca a oportunidade de pontuar em seu primeiro contato com o programa no ponto de venda, no momento de seu abastecimento ou consumo nos Postos ou franquias BR MANIA e Lubrax+, sendo totalmente vedada a troca de pontuação por Participantes que não tenham finalizado o cadastro.

**2.7.3.** O pré-cadastro é provisório e deverá ser obrigatoriamente complementado no aplicativo do Programa Petrobras Premmia para que o Participante possa usufruir de todos os benefícios disponibilizados pelo programa e, inclusive, participar das promoções. A VIBRA, a seu exclusivo critério, poderá a qualquer tempo, mediante informação previamente exposta em seu site/página ou app, cancelar a participação e pontos de um Participante que não tenha complementado o cadastro para cumprir obrigações legais ou negociais. Ressalta-se que é necessário que o pré-cadastro seja complementado pelo Participante até a solicitação da primeira troca de pontuação

**2.8.** Na hipótese de cancelamento da participação em razão da não complementação do cadastro, os pontos eventualmente acumulados pelo Participante serão automaticamente considerados inválidos e, portanto, perdidos

**2.9.** O Participante reconhece que o cadastro no Aplicativo Petrobras Premmia é a fonte que possibilita a comunicação entre a Vibra e o Participante, motivo pelo qual a Vibra não se responsabilizará pela eventual perda ou mitigação de direitos do Participante caso não seja possível a comunicação com o mesmo, em decorrência da desatualização ou incorreção dos dados cadastrais fornecidos.

**2.10.** Ao cadastrar-se no programa, o Participante, por seu livre consentimento, declara que leu e aceita este regulamento, integralmente e sem ressalvas, bem como e-mails, mensagens de SMS, *pushes* e WhatsApp, *web notifications* ou malas-diretas referentes a assuntos relevantes à sua participação no programa.

**2.11.** Caso o Participante deseje autorizar e/ou cessar o recebimento das comunicações promocionais, ele poderá solicitar o imediato cancelamento, sem nenhum tipo de encargos, multas ou ônus, conforme instruções de *opt-out* dispostas no corpo da própria comunicação, ou ainda atualizando os aceites em seu perfil no app.

**2.11.1.** Caso opte por solicitar tal cancelamento, caberá ao Participante consultar o site/página do Premmia e demais canais Vibra para acompanhar os benefícios oferecidos pelo programa e seus parceiros, sendo certo que a Vibra ainda assim, poderá se valer de comunicações por quaisquer canais para dar conhecimento ao Participante dos assuntos relevantes à sua participação no programa, para operacionalizar as confirmações de resgate, atualização de cadastro, avisos sobre expiração de pontos e comunicações emergenciais, por exemplo, nos termos deste regulamento e da [Política de Privacidade da Vibra](#).

### **3. DOS PONTOS**

#### **3.1. Do Recebimento de Pontos**

**3.1.1.** O crédito de pontos será efetuado toda vez que o Participante realizar a aquisição de produtos e/ou serviços na Rede de Postos Petrobrás, nas Lojas de Conveniência BR Mania e Lubrax+. Para que a pontuação seja corretamente contabilizada, o Participante deverá inserir o seu CPF no ato do pagamento.

**3.1.2.** A pontuação deverá ser creditada no CPF do Participante que estiver realizando o consumo e nos pagamentos aceitos no app ou via POS. O CPF informado para a atribuição da pontuação deverá ser o mesmo do titular do cartão usado como meio de pagamento. Portanto, a Vibra poderá solicitar o envio de documentação para a comprovação da regularidade da participação e obtenção dos pontos, podendo cancelar a pontuação obtida irregularmente ou ainda bloquear provisória ou definitivamente a conta do Participante na qual for constatado comportamento fora do padrão.

**3.1.3.** Nas hipóteses em que o Participante adquirir os produtos e/ou serviços previstos na forma da cláusula 3.1. com a realização do pagamento através do Cartão Petrobras e do Cartão



BRB Premmia, via Aplicativo Petrobras Premmia, o Participante receberá um cashback de 4%.

**3.1.4.** O Participante declara-se ciente de que, a utilização do Cartão Petrobras e do Cartão BRB Premmia para realização de compras fora do ecossistema Petrobras, não gera o direito ao recebimento de pontos.

**3.1.5.** Na eventualidade pagamento via Aplicativo Petrobras Premmia, a identificação do Participante poderá ser associada pelo login, mediante identificação por CPF e senha, sendo o comprovante de operação gerado eletronicamente no próprio aplicativo.

**3.1.6.** Eventualmente, poderá ocorrer acúmulo de pontos em parceiros do Programa Petrobras Premmia, em que igualmente será gerado um comprovante de operação sem valor fiscal.

**3.1.7.** A quantidade de pontos registrada no comprovante corresponderá ao montante do pagamento efetuado, acrescido das eventuais bonificações a que o Participante fizer jus, de acordo com as regras do programa vigentes naquele momento.

**3.1.8.** Uma vez que o Paticipante tenha se retirado do estabelecimento, não serão aceitas reclamações contra este nem contra a Vibra, por conta de operações em que não tenha havido o correspondente registro do CPF do Participante nos terminais POS/TEF para crédito de pontos na forma prevista neste item 3.1, mesmo que o Participante apresente a nota ou o cupom fiscal

**3.1.9.** A partir do momento em que efetuar seu cadastro no Aplicativo Petrobras Premmia, o Participante terá acesso ao extrato da sua conta de pontos para acompanhamento do saldo, resgates e validade da pontuação acumulada.

**3.1.10.** O programa adota como regra básica a conversão do valor do consumo em reais (R\$) em Pontos.

**3.1.11.** Não haverá ponto fracionado. Portanto, para pontuar, o valor do consumo mínimo deve ser de R\$ 1,00 (um real), sendo que os centavos serão arredondados, conforme abaixo:

- De R\$ 0,01 até R\$ 0,49 = 0 (zero) pontos.
- De R\$ 0,50 até R\$ 0,99 = 1 (um) ponto.

**3.1.12.** A conversão do consumo em pontos e suas respectivas bonificações serão definidas exclusivamente pela Vibra, podendo ser alteradas a qualquer momento, sem necessidade de aviso prévio aos Participantes. As regras vigentes de pontuação, incluindo eventuais bonificações promocionais, estarão sempre disponíveis para consulta no aplicativo Petrobras Premmia e/ou no site/página oficial do programa, disponível neste [link](#). A Vibra reserva-se o direito de modificar, suspender ou excluir quaisquer critérios de pontuação, de forma temporária ou definitiva, conforme sua conveniência e estratégia de negócio.

**3.1.13.** Outros tipos de bonificações em caráter promocional poderão ser incluídos ou excluídos, a critério exclusivo da VIBRA, durante a vigência do programa, bastando a VIBRA comunicar, através do

site ou App Premmia, sobre o período que estará vigorando.

**3.1.14.** O crédito de pontos na conta do Participante ocorrerá segundo os prazos a seguir:

<b>Origem dos pontos</b>	<b>Prazo para visualização no extrato</b>
Compras registradas nos terminais POS/TEF de adquirentes ou sistemas habilitados a processar operações do Petrobras Premmia.	Até 72 horas após o registro do consumo.
Compras registradas nos sistemas de automação da Loja de Conveniência BR MANIA e na troca de óleo Lubrax+.	Até 45 dias corridos, contados a partir do dia seguinte ao dia do registro do consumo.
Compras registradas em sistemas de automação de eventuais parceiros do programa, em que seja permitido o acúmulo de pontos.	Até 45 dias corridos, contados a partir do dia seguinte ao dia do registro do consumo.
Compras realizadas nos Postos PETROBRAS, nas Lojas de Conveniência BR MANIA e na troca de óleo Lubrax+, quando os terminais POS/TEF dos adquirentes habilitados a processar operações do Petrobras Premmia estiverem comprovadamente fora de operação.	Até dez dias corridos, contados a partir do recebimento efetivo de toda documentação necessária via upload conforme item 3.7.
Compras realizadas nos Postos PETROBRAS, nas Lojas de Conveniência BR MANIA e na troca de óleo Lubrax+, com utilização de função de pagamento disponibilizada pelo app do Premmia.	Até 72 horas após o dia do registro do consumo.

**3.1.15.** A conversão do consumo em pontos e suas respectivas bonificações estão sujeitas a limites de acúmulo, de acordo com a relação abaixo:

Transações para a rede Siga Bem:

Limite de Transações Diárias: 3

Limite Montante Diário: R\$ 6.000,00

Limite Montante no Período (a cada 7 dias): R\$ 6.000,00

Transações para os demais postos:

Limite de Transações Diárias: 3

Limite Montante Diário : R\$ 2.500,00

Limite Montante no Período (a cada 7 dias): R\$ 5.000,00

**3.1.16.** Tais regras de conversão poderão ser modificadas pela Vibra a qualquer momento e a seu exclusivo critério, durante período predeterminado ou em definitivo, sendo-lhe facultado adotar a equivalência que lhe aprouver.

**3.1.17.** Os novos valores e a proporcionalidade dos pontos serão informados através do site do Programa Petrobras Premmia pelo menos 15 (quinze) dias antes da data fixada para o início da vigência da nova regra. Outros meios de comunicação, inclusive o envio de e-mail marketing, poderão ser utilizados para divulgar a mudança, caso a Vibra entenda necessário.

### **3.2. Da Troca de Pontos:**

**3.2.1.** Os pontos obtidos serão convertidos em cupons de descontos, os quais poderão ser utilizados na aquisição de produtos e/ou serviços oferecidos por Parceiros através do Aplicativo Petrobras Premmia, e na aquisição de produtos e/ou serviços na Rede de Postos Petrobras, de acordo com o que seu saldo de pontos comportar, obedecendo aos limites e às regras previamente definidos pela **VIBRA**, os quais poderão ser estabelecidos em regulamentos específicos, sejam estes de promoções ou parcerias divulgadas no site do programa.

**3.2.2.** Os produtos e/ou serviços disponíveis para resgate mediante a utilização de pontos (“Resgates”) poderão variar conforme a Trilha em que o Participante estiver enquadrado no âmbito do Premmia. Cada categoria contará com um conjunto específico de Resgates, cuja composição, condições de utilização e eventuais alterações serão definidas e divulgadas pela Vibra, a seu exclusivo critério. A Vibra poderá, a seu exclusivo critério, alterar, substituir ou atualizar, a qualquer tempo e sem necessidade de aviso prévio, os Pacotes de Resgates disponibilizados em cada categoria.

**3.2.3.** Para descobrir a sua Trilha, o Participante deverá consultar o Aplicativo Petrobras Premmia, no item “Perfil” e “Dados”.

**3.2.4.** Determinados benefícios e/ou Resgates poderão estar disponíveis exclusivamente em estabelecimentos específicos, a exemplo de Postos Urbanos, Postos Rodoviários ou Postos Marítimos, informação que poderá ser consultada no mapa de postos disponível no Aplicativo Petrobras Premmia. A disponibilidade dos benefícios e/ou Resgates poderá, portanto, variar de acordo com a localização e a natureza do estabelecimento Participante, sendo a utilização condicionada às regras e condições aplicáveis a cada caso, conforme definido pela Vibra e pelos Parceiros envolvidos.

**3.2.5.** Caso a Vibra, seus revendedores e franqueados ou parceiros do programa não obtenham as confirmações necessárias ou então seja verificado que o Participante deu a conhecer seu número de CPF e sua senha a terceiros, **o resgate será negado** e a conta do Participante poderá ser suspensa provisória ou definitivamente, a critério da Vibra.

**3.2.6.** Toda vez que o Participante solicitar e concluir uma operação de resgate de recompensas e/ou benefícios, os pontos correspondentes ao que foi resgatado lhe serão descontados automaticamente do sistema, de acordo com o previsto no catálogo de prêmios e/ou no regulamento de parceria então vigente.

**3.2.7.** No caso de produtos, serviços ou prêmios resgatados nos postos por meio dos terminais **Pública**

POS/TEF dos adquirentes habilitados a processar operações do Premmia ou no sistema de automação da Loja BR MANIA ou troca de óleo Lubrax+, o Participante deverá observar o limite de resgate por produto e/ou serviço informado no site do programa ou app, no material publicitário e/ou na gôndola em que os produtos estejam expostos, estando igualmente sujeito à disponibilidade de estoque do estabelecimento.

**3.2.8.** É vedada ao Participante a comercialização dos benefícios, das recompensas, dos ingressos, vouchers, serviços e/ou produtos resgatados com pontuação do programa ou ainda dos prêmios recebidos em virtude das promoções vinculadas ao Petrobras Premmia, podendo a conta do Participante ser suspensa provisória ou definitivamente, a critério da **VIBRA**.

### **3.3. Das Regras Gerais de Pontuação**

**3.3.1.** Os limites de acúmulo de pontos no Premmia também poderão ser modificados pela Vibra, a qualquer momento e a seu exclusivo critério, sendo tais mudanças informadas pelo site do Petrobras Premmia. Alterações que resultem mais benéficas ao Participante poderão entrar em vigor de imediato, sem necessidade de prévia comunicação, e aquelas que representem redução de prazos, quantidades ou valores serão comunicadas com, ao menos, 15 (quinze) dias de antecedência, pelo app e/ou por comunicações.

**3.3.2. Da validade:** A validade dos Pontos é o prazo em que os Pontos no Petrobras Premmia são considerados aptos para utilização. Nos termos deste Regulamento, considera-se que os pontos acumulados pelo Participante com cadastro completo são válidos por 12 (doze) meses — período esse que poderá ser ampliado, em benefício ao Participante, por critério e liberalidade da Vibra, contados a partir da data do consumo ao qual correspondem ou a partir da data do efetivo crédito na conta do Participante, o que ocorrer por último. Participantes com pré-cadastro podem ficar submetidos a validades diferentes conforme disposto no site do programa.

**3.3.3.** A validade dos pontos poderá ser prorrogada pela VIBRA, a seu exclusivo critério, podendo tal prorrogação ser efetuada com ou sem contrapartida do Participante, como, por exemplo, a resposta a pesquisas, indicação de novos Participantes ou pagamento de taxa.

**3.3.4.** Caso a prorrogação da validade dos pontos esteja condicionada a uma contrapartida, esta será oferecida ao Participante através do site do Premmia ou por meio de e-mail marketing, até 30 (trinta) dias antes do término do prazo de validade original.

**3.3.5.** É vedada qualquer forma de cessão ou transferência dos Pontos, a qualquer tempo e título, a terceiros, sucessores ou herdeiros, não sendo permitida, em nenhum caso e sob nenhuma circunstância, sua conversão em dinheiro ou valores de qualquer outra espécie.

**3.3.6.** No caso de falecimento do Participante, seus pontos serão cancelados e sua conta no programa será encerrada, não sendo possível a transferência dos pontos para outro Participante e/ou quaisquer terceiros, ainda que herdeiros. A **VIBRA** se reserva o direito de exigir a apresentação de documentos que comprovem o ocorrido, antes de proceder ao cancelamento da inscrição do Participante, podendo ainda tomar as medidas judiciais cabíveis se constatada a utilização indevida de pontos do Participante após seu falecimento.

**3.3.7.** As reclamações sobre pontos não creditados na conta do Participante deverão ser **Pública**

apresentadas no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da realização da compra, devendo o Participante apresentar o comprovante da operação nos terminais POS/TEF de um adquirente ou sistema habilitado a processar operações do Petrobras Premmia, assim como a nota ou o cupom fiscal da compra com o devido CPF registrado no documento fiscal.

**3.3.8.** Se, no momento da compra, ocorrer uma interrupção temporária na rede de comunicação e o sistema que efetua o crédito de pontos se mantiver funcionando no modo de contingência, o terminal POS/TEF fornecerá um comprovante provisório ao Participante, sendo que os pontos referentes ao consumo realizado serão creditados na conta do Participante em até 72 horas.

**3.3.9.** O funcionamento em modo de contingência permite apenas o crédito de pontos relativos ao valor da compra, acrescido das bonificações referentes ao uso do Posto Preferido e/ou pagamento com Cartão Petrobras ou Aplicativo Petrobras Premmia, sem outras bonificações e sem a emissão de comprovantes de participação nas eventuais promoções em vigor.

**3.3.10.** O Participante deverá guardar o comprovante provisório emitido juntamente com a nota ou o cupom fiscal da compra e, caso o crédito não seja efetuado no prazo estipulado, deverá abrir uma solicitação de crédito de pontos no Fale Conosco do site do Programa Petrobras Premmia, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da realização da compra.

**3.3.11.** Caso a rede esteja absolutamente fora de operação, não sendo possível emitir nem mesmo o comprovante provisório, o Participante deverá abrir uma solicitação de crédito de pontos no site do programa ou canais de atendimento, anexando uma cópia da correspondente nota ou cupom fiscal, informando o motivo da solicitação. Caso não seja constatada a indisponibilidade de comunicação dos adquirentes habilitados a pontuar no Premmia com a Vibra, o pedido de crédito da pontuação será recusado, a despeito da apresentação de comprovantes. O mero esquecimento quanto à solicitação de pontos no ato da compra não é razão para a concessão posterior de pontuação.

**3.3.12.** A nota ou o cupom fiscal deve conter obrigatoriamente o número do CNPJ do posto e a data da compra, bem como o número de CPF do Participante. Caso o CPF não esteja impresso no documento, o Participante deverá registrá-lo antes de encaminhar a cópia deste para a solicitação do crédito de pontos.

**3.3.13.** A ausência do CPF do Participante na nota ou no cupom fiscal isenta a **VIBRA** de qualquer responsabilidade caso esta venha a ser apresentada por mais de um Participante, sendo certo que os pontos serão creditados para o primeiro apresentante da nota ou do cupom fiscal.

**3.3.14.** Na hipótese prevista no item 3.6, serão creditados unicamente os pontos correspondentes ao valor da compra, acrescido, quando aplicável, do bônus referente ao multiplicador de pontos, sem outras bonificações e sem a emissão de comprovantes de participação nas eventuais promoções em vigor.

**3.3.15.** A solicitação de crédito de pontos será analisada pela Vibra com o posto onde foi realizada a compra. Sendo constatado que o crédito é devido em função da indisponibilidade da rede, os pontos serão creditados em até 10 (dez) dias corridos após o recebimento da documentação estipulada no item 3.7 acima, em favor do Participante que tenha solicitado o ajuste e cujo CPF conste na cópia da nota ou do cupom fiscal, não sendo aceitas solicitações de crédito de pontos posteriores para a mesma nota fiscal ou o mesmo cupom fiscal, se apresentada(a) por outro Participante.

**3.3.16.** No caso de pagamentos efetuados com Cartão Petrobras ou BRB Premmia, a VIBRA poderá solicitar o envio de cópia da fatura do referido cartão para a comprovação da compra e o lançamento do crédito dos pontos relativos à bonificação correspondente, assegurado ao Participante tarjar as informações que não se refiram ao consumo na rede de Postos PETROBRAS Participantes do Premmia e a identificação do titular do cartão, para efeito do tratamento da solicitação de crédito de pontos.

**3.3.17.** Caso haja um estorno financeiro ou cancelamento da compra de produtos ou serviços que gerou pontos no programa, tais pontos serão automaticamente estornados da conta do Participante.

**3.3.18.** Os pontos obtidos pelos Participantes serão computados no programa e não poderão ser utilizados em promoções e/ou qualquer outro programa implementado pela Vibra e/ou por suas sociedades controladas ou vinculadas, salvo especificação em contrário por parte da Vibra.

**3.3.19.** Ainda que o Programa Petrobras Premmia esteja implantado em outros países, sob patrocínio de outras empresas, os pontos obtidos pelos Participantes igualmente não se comunicam, para nenhum efeito, quer seja acúmulo, resgate ou transferência, de acordo com o item 1.1 deste regulamento, salvo especificação em contrário por parte da Vibra

#### **4. DO PAGAMENTO PELO APP PREMMIA**

**4.1.** As formas de pagamento disponíveis no app Petrobras Premmia são: cartão de crédito, conta Mercado Pago, Créditos e Pix. A VIBRA se reserva ao direito de adicionar novos ou excluir atuais meios e parceiros de pagamentos.

**4.2.** As transações de pagamento de abastecimento realizadas através do Aplicativo Petrobras Premmia somente poderão ser realizadas de maneira presencial e no momento do abastecimento. Não serão aceitos pagamentos antecipados ou postecipados. O Participante deverá conferir o nome do posto em que o pagamento está sendo realizado. O Premmia não se responsabiliza por pagamentos realizados de forma incorreta.

**4.3.** Todas as transações serão alvo de análises de características da transação pelo Premmia e por seus parceiros. O Premmia poderá, a seu exclusivo, critério não autorizar transações de pagamento, não cabendo qualquer direito de ressarcimento de nenhuma espécie ao Participante.

**4.4.** O Participante deverá utilizar somente cartões de crédito de sua titularidade em



pagamentos pelo Aplicativo Petrobras Premmia. O estabelecimento em que ocorre o pagamento poderá solicitar documentação comprobatória de que a conta Premmia e o cartão cadastrado na mesma são de titularidade do Participante que está realizando o pagamento.

**4.5.** Caso haja necessidade de estorno das transações, esse deve ser solicitado ao Premmia pelo estabelecimento em que ocorreu a transação. Não serão realizados estornos solicitados diretamente pelo Participante.

**4.6.** O Premmia poderá bloquear e/ou cancelar a conta Premmia de qualquer Participante em que haja indícios de fraudes de pagamento no app Premmia.

**4.7.** Nos casos em que a compra for realizada com Cartão de Crédito e o Participante solicitar o estorno ou *chargeback* da compra, os pontos obtidos através da mesma serão automaticamente retirados do saldo de pontos do Participante.

## **5. DAS OFERTAS DE PRODUTOS, SERVIÇOS OU BENEFÍCIOS E DAS PROMOÇÕES ESPECIAIS**

**5.1.** Os produtos constantes no Catálogo de Prêmios e/ou no site/página do Programa Petrobras Premmia, nas Lojas de Conveniência BR MANIA, na troca de óleo LUBRAX+ e na rede de parceiros do programa são divulgações com caráter meramente indicativo e, portanto, não determinam qualquer compromisso da Vibra com a disponibilidade ilimitada de estoque dos produtos ou disponibilidade ilimitada de serviços. A Vibra não se responsabiliza caso algum produto indicado seja retirado de linha pelo fabricante ou fornecedor, ou esteja em falta no mercado ou na franquia escolhida pelo Participante para o resgate.

**5.1.1.** A publicação de um novo catálogo de prêmios em versão impressa ou eletrônica anulará e substituirá automaticamente o anterior, sempre que a Vibra não dispuser o contrário.

**5.2.** A Vibra, devido ao programa, poderá celebrar parcerias com outras empresas, em virtude das quais os Participantes poderão obter descontos na aquisição de bens e/ou serviços oferecidos por estas.

**5.3.** Em nenhum caso, a Vibra responderá perante os Participantes pelo cumprimento das obrigações assumidas por tais empresas nas parcerias mencionadas no item anterior.

**5.4.** As parcerias do Programa Petrobras Premmia poderão ser extintas ou suspensas pela Vibra a seu exclusivo critério, independentemente de prévio aviso aos Participantes.

**5.5.** Os parceiros do programa são responsáveis pelos produtos e/ou serviços que por eles sejam disponibilizados para resgate, quanto às especificações, à qualidade, à garantia, à troca, aos estoques e à reposição, conforme previsto na legislação civil e do consumidor então vigente, devendo o Participante guardar a nota ou o cupom fiscal de compra e os certificados de garantia dos produtos para troca, em caso de defeitos, mau funcionamento ou para eventual assistência técnica.

**5.6.** A Vibra não se responsabiliza por eventuais vícios, defeitos, falhas ou interrupções na Pública

prestação de serviços ou na entrega de produtos disponibilizados como Resgates, uma vez que tais produtos e/ou serviços são ofertados e executados diretamente pelos Parceiros. Toda e qualquer responsabilidade decorrente da oferta, qualidade, adequação ou funcionamento dos produtos e/ou serviços será exclusiva dos respectivos Parceiros.

**5.6.1.** Quaisquer reclamações ou solicitações de atendimento relativas aos produtos e/ou serviços oferecidos pelos parceiros deverão ser a estes dirigidas, através dos canais de contatos por eles oferecidos.

**5.7.** Os benefícios do programa não serão cumulativos com outros que possam derivar da adesão dos Participantes a outros programas promovidos ou lançados pela **VIBRA** no futuro.

**5.8.** A Vibra se reserva o direito de realizar promoções especiais no âmbito do programa ou de seus canais específicos (como o aplicativo, por exemplo, mas não restrito a ele), cuja vigência e características de cada uma serão informadas no site/página do programa ou app, através de sinalização nos estabelecimentos Participantes e/ou por qualquer outro meio que a Vibra venha a habilitar no futuro para tal efeito.

**5.8.1.** Em virtude das referidas promoções especiais, a Vibra poderá incorporar ao programa prêmios, recompensas e/ou benefícios adicionais aos previstos no catálogo, informando em cada caso, as regras e/ou requisitos necessários para a obtenção desses benefícios pelos Participantes.

**5.9.** Nos casos em que o uso ou a transferência de um prêmio requeiram sua inscrição em registros ou habilitações de qualquer tipo, o custo e o cumprimento dos trâmites necessários ficarão a cargo e sob a exclusiva responsabilidade do Participante, a menos que a Vibra assuma expressamente esta obrigação.

**5.10.** O Programa Petrobras Premmia poderá disponibilizar ingressos/convites para eventos culturais ou esportivos patrocinados pela Vibra ou por parceiros, ou ainda proporcionados pelo Programa, em quantidades limitadas informadas em regulamento específico.

**5.10.1.** Caso algum evento seja cancelado ou postergado pela organização promotora por qualquer motivo, tal fato será comunicado por e-mail marketing ou SMS, sendo efetuada a devolução dos pontos correspondentes caso o evento não se realize ou haja a desistência do Participante em virtude da marcação de nova data para o evento, não cabendo à VIBRA, em qualquer hipótese, responder por qualquer espécie de despesas, inclusive de deslocamento, alimentação e hospedagem que o Participante tenha porventura assumido para o comparecimento ao evento.

## **6. DA ENTREGA DOS PRODUTOS**

**6.1.** As entregas de produtos, ingressos e/ou convites resgatados, quando enviados ao domicílio do Participante, serão feitas com base nas informações fornecidas pelo Participante em seu cadastro, não se responsabilizando a **VIBRA** por entregas não realizadas ou realizadas em endereços incorretos, motivadas por informações insuficientes ou incorretas fornecidas pelo Participante.

**6.2.** No caso de produtos resgatados em parceiros, estas entregas são de inteira responsabilidade destes, obedecendo aos prazos por eles fixados e de acordo com as informações dadas pelo Participante em seu cadastro ou no site do parceiro. A **VIBRA**, quando realizar as entregas, não será responsável pelos problemas de entrega decorrentes de informações dadas pelo Participante.

**6.3.** As entregas de produtos, ingressos e/ou convites resgatados poderão ser efetuadas ainda através de postos de troca, cuja localização será determinada pela **VIBRA** e informada ao Participante através do Aplicativo Petrobras Premmia e adicionalmente por e-mail marketing ou SMS, e, no caso de eventos, o Participante poderá receber um voucher que permitirá a troca por ingresso/convite definitivo em bilheteria ou posto de troca no próprio local do evento, sendo os prazos e as condições para tal informados no regulamento específico de cada resgate.

## **7. DAS COMUNICAÇÕES E DIVULGAÇÃO**

**7.1.** A divulgação de regras, ofertas e parcerias é prioritariamente efetuada através do **Aplicativo Petrobras Premmia**. O Participante poderá esclarecer eventuais dúvidas enviando uma comunicação pelo Fale Conosco do site ou por contato telefônico com a central de atendimento, através do número indicado app e site/página do Programa.

**7.1.1.** O Aplicativo Petrobras Premmia é um recurso facilitador e não tem a obrigação de reproduzir integralmente o conteúdo disponível no site/página, e vice-versa. Dessa forma, poderá disponibilizar apenas as funções e/ou resgates que a **VIBRA** considerar pertinentes para este canal, podendo inclusive criar resgates exclusivos para o aplicativo. O Participante que realizar o download do Aplicativo Petrobras Premmia poderá receber mensagens via push notification, desde que autorize esse tipo de comunicação em seu dispositivo.

**7.2.** O Participante autoriza, desde já, que a **VIBRA** utilize de seu nome, voz e imagem em território nacional e em qualquer tipo de mídia, que poderá ser eletrônica, digital, impressa ou alternativa, inclusive e especialmente, mas não se limitando a: TV, TV a cabo, cinema, filmes, internet, mídias digitais, rádios, fotos, aeronaves, telão, eventos, feiras, convenções, material de PDV, endomarketing, mídia exterior em geral (ex.: mobiliário urbano, busdoor, outdoor, painel frontlight etc.), painéis eletrônicos, relatórios e peças promocionais, a serem produzidos para campanhas institucionais, matérias jornalísticas e/ou materiais publicitários e informativos, para fins de divulgação de eventuais premiações e/ou recompensas recebidas/resgatadas no âmbito do programa, sem qualquer ônus para a **VIBRA**. As hipóteses de utilização previstas nesse item estão condicionadas ao consentimento prévio e específico do Participante.

**7.2.1.** A autorização referida no item *supra* é concedida pelo Participante pelo prazo de 6 (seis) anos, contados a partir do recebimento de eventuais premiações e/ou recompensas recebidas/resgatadas no âmbito do programa.

**7.2.2.** O Participante autoriza a **VIBRA** a realizar alterações/adaptações nas fotos, peças e materiais referidos no item 7.2, que, a critério da **VIBRA**, se fizerem necessárias em termos de montagem ou acabamento técnico para melhor adequação aos fins a que se destinam.

## **8. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**8.1.** Cabe ao Participante guardar os documentos originais de suas despesas efetuadas na Rede de Postos PETROBRAS (recibos de pagamento, notas fiscais, faturas etc.), bem como o respectivo comprovante de operação emitido pelos terminais POS/TEF, até a verificação dos lançamentos dos créditos em seu extrato, visto que a não apresentação de tais documentos inviabilizará a análise de eventuais reclamações sobre crédito de pontos.

**8.2.** A Vibra envidará os melhores esforços para manter atualizada, de forma tempestiva, a lista de postos e franquias Participantes do Programa Petrobras Premmia no aplicativo e site oficial. No entanto, reconhece que situações excepcionais, como obras, manutenções, falhas técnicas ou descredenciamentos temporários, podem impactar a operação do programa em determinados estabelecimentos. Nesses casos, o Participante poderá solicitar o crédito dos pontos mediante apresentação de comprovantes de consumo, conforme previsto no item 3.7, desde que o posto constasse como Participante no momento da compra ou não houvesse comunicação prévia sobre sua indisponibilidade.

**8.3.** Não haverá pontuação retroativa ou complementação de pontos pelas compras efetuadas pelo Participante no estabelecimento que tenha sido descredenciado, não sendo a Vibra responsável pela falta de interação do Participante com a comunicação enviada ou ainda nos casos em que a comunicação não for entregue por fatos alheios à sua vontade, como, por exemplo, caixa de e-mail com excesso de mensagens, retenção por *firewalls*, bloqueio por filtros de provedores de e-mail, desabilitação de recursos de notificação do site ou do app, entre outros.

**8.4.** Os termos das parcerias firmadas pelo Programa Petrobras Premmia poderão variar entre si, sendo que a Vibra se compromete a divulgar todas as características e condições de utilização das parcerias em local próprio no site ou aplicativo do Programa Petrobras Premmia.

## **9. DAS CONDIÇÕES DE UTILIZAÇÃO**

**9.1.** A participação no programa está sujeita ao cumprimento das condições instituídas no presente regulamento. Constatado o descumprimento de qualquer regra pelo Participante, a Vibra se reserva o direito de suspender de imediato o acesso do Participante ao programa para cômputo, resgate de pontos ou utilização de benefícios e cancelar em definitivo a respectiva conta no Programa Petrobras Premmia, se comprovada a infração.

**9.2.** A suspensão ou cancelamento independe de prévio aviso ao Participante será feito com base nos registros dos sistemas envolvidos no suporte ao programa, podendo ser solicitada ao Participante a apresentação dos comprovantes das operações que geraram os créditos de pontos e outros que possam demonstrar inequivocamente o perfil de consumo do Participante e eventuais modificações.

**9.3.** Caso não reste comprovada a infração ao regulamento, o Participante poderá solicitar o crédito correspondente às compras efetuadas no período da suspensão, se apresentadas as notas ou cupons fiscais das compras correspondentes.

**9.4.** Será excluído do programa e perderá o direito aos seus pontos acumulados:

- O Participante que tenha prestado informações ou declarações falsas à **VIBRA**.
- O Participante que, através de meios ilícitos, venha a desrespeitar intencionalmente qualquer das regras do programa, em benefício próprio ou de terceiros.
- O Participante que comercializar pontos ou produtos adquiridos pelo Programa Petrobras Premmia;
- Caso seja identificado, pela Vibra, qualquer suspeita de fraude, tentativa de burlar regras ou utilização indevida do Premmia;
- For constatada a prestação de informações falsas, incompletas ou enganosas no cadastro ou em qualquer interação relacionada ao Premmia;
- Verificado o uso de meios ilícitos ou contrários à legislação vigente para obtenção de benefícios;
- Quando houver descumprimento de quaisquer obrigações previstas neste regulamento;

**9.4.1.** Em qualquer dos casos acima, a Vibra tomará as medidas jurídicas que julgar necessárias para fazer cessar o ilícito, independentemente da propositura das medidas judiciais cabíveis

**9.5.** A **VIBRA** instituirá rotinas de auditoria, amostrais ou exaustivas, com auxílio de sistemas automatizados ou não, com vistas a identificar padrões de acumulação incompatíveis com as informações prestadas pelo Participante com os limites instituídos pela própria **VIBRA** e outros elementos que possam denotar fraude às regras do programa.

**9.6.** Em caso de suspeita de fraude ou qualquer tentativa de desrespeito às regras deste regulamento, a **VIBRA** poderá, a qualquer momento, suspender ou cancelar o Programa Petrobras Premmia, sendo que tal decisão será comunicada através do site do programa, podendo ser utilizado outro meio, se necessário. A **VIBRA** fixará a data a partir da qual se dará a suspensão ou o cancelamento, garantindo aos Participantes o direito de resgatar os pontos acumulados por descontos nos 60 (sessenta) dias anteriores a este limite. Alcançada a data aprazada, os pontos não utilizados serão cancelados em definitivo.

**9.7.** Uma vez comunicada a suspensão ou cancelamento do Programa Petrobras Premmia, a **VIBRA** não terá qualquer responsabilidade perante os Participantes que não tenham pontos suficientes para resgate.

**9.8.** A Vibra poderá, a qualquer momento, introduzir alterações nas condições e cláusulas do presente regulamento, ampliar os benefícios ou agregar-lhe outros serviços e produtos, sendo que qualquer alteração será previamente informada aos Participantes através do site do Programa Petrobras Premmia e, eventualmente, por meio de outros canais de comunicação que a Vibra entenda que sejam necessários, inclusive e-mail marketing.

**9.9.** Alterações neste regulamento que visem resguardar a segurança dos Participantes ou impliquem benefícios para eles entram em vigor imediatamente, e as demais entram em vigor 15 (quinze) dias após a comunicação aos Participantes.

**9.10.** O Programa Petrobras Premmia poderá efetuar promoções e disponibilizar benefícios de caráter eventual, por tempo determinado, podendo cancelá-los e/ou alterá-los a qualquer

momento, sem aviso prévio.

**9.11.** O Participante poderá, a qualquer tempo, cancelar sua participação no Programa Petrobras Premmia, devendo, para tal, clicar na opção “Meus Dados” no ambiente de Perfil (botão “Cancelar conta”), disponível no app ou, se preferir, abrir solicitação no Fale Conosco do site/página do Programa ou por meio de contato telefônico com a Central de Atendimento, hipótese em que serão cancelados todos os pontos que tenham sido creditados em sua conta até o momento do cancelamento.

**9.12.** A solicitação de cancelamento da participação no programa tem caráter irreversível e importará na imediata e automática perda de qualquer ponto, premiação, benefício ou recompensa concedido ao Participante ou por ele solicitado, incluindo aqueles que não tenham sido ainda utilizados ou usufruídos até o momento da referida solicitação de cancelamento.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**10.1.** Fica, desde já, esclarecido aos Participantes e a terceiros que a Vibra se exime de qualquer responsabilidade quanto à impossibilidade de acesso ao site do programa ou falha de funcionamento ou comunicação com ele, decorrentes de:

- Dificuldades do usuário quanto à operação dos seus equipamentos e quaisquer defeitos ou inadequação dos equipamentos utilizados para acessar o site do programa, incluindo, mas não se limitando, aos softwares, hardwares, sistemas de processamento e quaisquer conexões de rede.
- Falhas na rede mundial de computadores (internet) e provedores.
- Falhas nos sistemas, softwares e/ou hardwares da Vibra envolvidos direta ou indiretamente no programa.
- Caso fortuito ou força maior.
- Quaisquer prejuízos decorrentes da utilização indevida dos dados dos Participantes por terceiros.
- Invasão do site do programa por terceiros de má-fé, tais como hackers que, deliberada e ilicitamente, burlem as medidas de proteção disponibilizadas pela Vibra
- Perda de dados e/ou informações dos Participantes no site do programa, em virtude do cancelamento da inscrição do Participante ou por falha de sistema.

**10.2.** A Vibra não se obriga, ainda, a manter e/ou realizar qualquer espécie de *backup* dos dados fornecidos pelos Participantes.

**10.3.** O domínio do site do programa é aquele divulgado no regulamento, e a Vibra não se responsabilizará por quaisquer acessos a outros domínios, mesmo que tais se apresentem com as mesmas características do site do programa e/ou aleguem ser o original.

**10.4.** A ocorrência de eventuais falhas ou problemas técnicos com impacto no acesso ao site do programa, nos terminais POS/TEF ou nos sistemas que suportam a operação do programa não obriga a Vibra a prorrogar o prazo de quaisquer promoções ou condições especiais então vigentes, sendo qualquer prorrogação efetuada por mera liberalidade.

**10.5.** A Vibra respeita a privacidade dos Participantes e se compromete a manter os dados fornecidos pelos Participantes sob rígidos padrões de segurança e confidencialidade, utilizando-os somente para os fins previstos no presente programa e divulgação de produtos, serviços, promoções e eventuais promoções da própria Vibra e dos parceiros deste programa.

**10.6.** O site do programa poderá ter acesso a links para outros sites externos cujos conteúdos e políticas de privacidade não são de responsabilidade da Vibra. Assim, recomenda-se que, ao serem redirecionados para sites externos, os Participantes consultem sempre as respectivas políticas de privacidade, antes de fornecerem seus dados ou informações.

**10.7.** A Vibra está empenhada em fornecer sistemas de proteção para as aplicações do Programa Petrobras Premmia. No entanto, a Vibra não poderá ser responsabilizada pela ocorrência de eventos causados por fatores externos, tais como, *cyber ataques* realizados remotamente por terceiros de má-fé, com a tentativa de expor, alterar, desativar, destruir, roubar, fraudar ou fazer acessos não autorizados aos dados de cadastro dos Participantes.

**10.8.** O Participante garante a veracidade e a exatidão dos dados pessoais informados ao programa, assumindo a responsabilidade caso não sejam exatos. A Vibra não assume qualquer responsabilidade em caso de inexatidão dos dados pessoais informados pelo Participante no app do Programa ou no POS.

**10.9.** Ainda que a Vibra não exija o cumprimento imediato de alguma obrigação assumida pelo Participante neste regulamento, essa demora não poderá ser interpretada como uma renúncia de sua parte ao exercício dos direitos que lhe assistam em virtude desses termos ou condições.

## **11. DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS E DA PRIVACIDADE DO USUÁRIO**

**11.1.** Os dados pessoais coletados serão utilizados para as finalidades informadas na Política Corporativa de Privacidade da Vibra e no Aviso de Privacidade Complementar do Programa Petrobras Premmia, os quais podem ser acessados no site e no App Premmia.

**11.2.** O acesso às informações coletadas é restrito aos funcionários, pessoas autorizadas, parceiros comerciais, prestadores de serviços, empresas intermediadoras de pagamento e provedores de serviços de armazenamento de informações diretamente relacionados à operacionalização do Programa Petrobras Premmia.

**11.3.** A Vibra respeita a privacidade dos Participantes e se compromete a manter os dados fornecidos pelos Participantes sob rígidos padrões de segurança e confidencialidade, utilizando-os somente para os fins previstos no presente programa e divulgação de produtos, serviços, promoções e eventuais promoções da própria Vibra e dos parceiros deste programa.

## **12. FORO**

**12.1.** Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste regulamento, fica eleito o foro da Comarca da Capital do Rio de Janeiro.



Rio de Janeiro, 13 de outubro de 2025.